

Lei n.º 203

O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e ele promulgou a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica elevado para Cr\$ 500,00 - Quinhentos Cruzzeiros - por sessão que frequentar, o subsídio do vereador.

Art. 2.º - Fica, ainda, estipulada para ajuda da despesa, por sessão que comparecer, a importância de Cr\$ 100,00 (cem Cruzzeiros).

Art. 3.º - A representação do Sr. Presidente passará a ser de Cr\$ 800,00 (oitocentos Cruzzeiros).

Art. 4.º - As sessões extraordinárias, quando convocadas fora dos dias de sessões ordinárias, serão gratificadas com Cr\$ 200,00 (duzentos Cruzzeiros).

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1957.

Luiz Barbato de Sousa
Presidente

Registrada e Publicada no e. c. m. p. n.º 22 de outubro de 1957.
Prefeitura Municipal de Espinho, em 22 de outubro de 1957.

Uvaldo Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no e. c. m. p. n.º 22 de

outubro de 1957.

banco e/o original
for

1a) João Felipe Chaves
Secretário

Lei nº 204

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, faz saber -
que a Câmara Municipal decretou e ele-
sionou a seguinte lei -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorga-
do a conceder uma gratificação de R\$ 2.000,00
dois mil cruzeiros mensais ao Maestro da
Banda de Música desta cidade, ora em fa-
se de preparação, senhor José Veiga da Silva.

Art. 2º - Fica, outrossim, no atual exercício, o
Poder Executivo autorgado a abrir o men-
sual crédito especial, com base no excesso
de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da
data em que foi ministrada a primeira
aula de música.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrá-
rio.

Registre-se. Publique-se e custeie-se.

Prefeito Municipal de Itapemirim, em 8 de
novembro de 1957.

1a) Valdir Cruz
Prefeito Municipal

3 2